

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2018

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

#### **I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CERÁ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:**

GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO;

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA DE CULTURA;

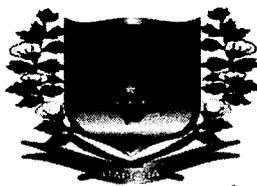
SECRETARIA DE SAÚDE.

c) **Dotações Orçamentárias:**

UNIDADES ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0061.2.002	3.3.90.39.00-001
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0061.2.009	3.3.90.39.00-001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0701.12.368.0061.2.014	3.3.90.39.00-002/010/014
	0702.12.361.0221.2.015	
	0703.12.361.0221.2.022	
SECRETARIA DE CULTURA	1201.13.122.0061.2.063	3.3.90.39.00-001
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA	0901.15.122.0061.2.047	3.3.90.39.00-001
SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL	0802.08.125.0141.2.034	3.3.90.39.00-001/024
	0802.08.244.0148.2.036	
	0801.08.122.0061.2.029	
SECRETARIA DE SAÚDE	1401.10.122.0061.2.071	3.3.90.39.00-003/009
	1402.10.301.0181.2.073	
	1402.10.302.0181.2.075	
	1402.10.304.0185.2.077	

d) **Pregoeira:** MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

As Diversas Secretarias do Município de Itapiúna, através da sua Pregoeira acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de Janeiro de 2018, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, com regime de execução indireta em empreitada por preço unitário**, visando os serviços de locação de veículos, objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**10.520. de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93(alterada e consolidada)**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

**Anexo I** - Termo de Referência e Especificação do Objeto;

**Anexo II** - Minuta da Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelos de Declarações;

**Anexo IV** - Minuta do Termo de Contrato.

## **2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**a)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

**b)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itapiúna;

**c)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

**d)** Reunidos sob forma de consórcio;

**e)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**f)** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

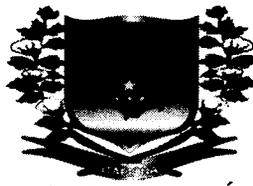
**g)** De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**h)** Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**i)** De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

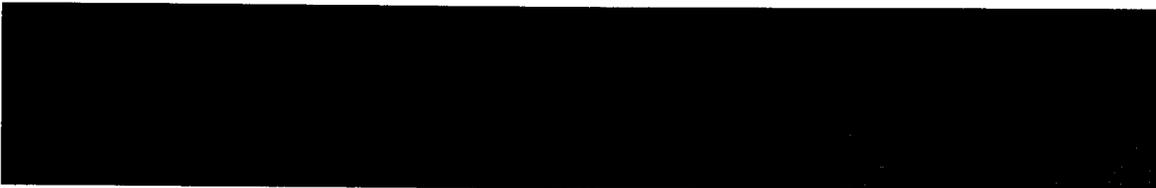
3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:



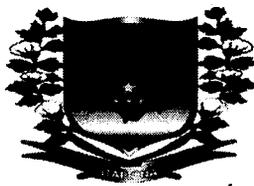
#### ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, assinatura do Representante Legal, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

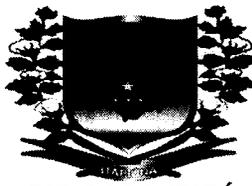
4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição na:
- e) Fazenda Federal (CNPJ);
- f) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- g) Alvará de Funcionamento;

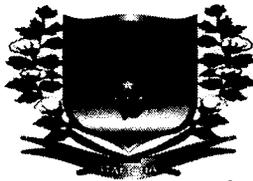
### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e)- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2- Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*
- b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição, ou registro, e regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao **Conselho Regional Administração (CRA)**, da localidade da sede da PROPONENTE;
- c) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo **CRA - Conselho Regional de Administração**, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- c.1.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços, acompanhado de Documento emitido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- c.1.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- d) Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do código nacional de trânsito.
- e) A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.
- f) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços;

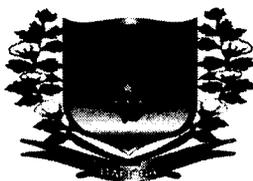
**IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

a.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- Publicados em jornal de grande circulação; ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

**a.3) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.**

a.4) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

a.5). As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

#### **V - DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **VI - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) - Comprovante de endereço atualizado (mínimo de 03 meses);

b) - Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas);

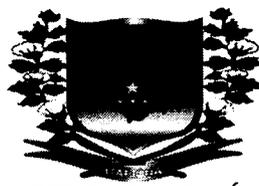
c) - Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

d) - Certidão de débitos para com o Município de Itapiúna - Ceará, em cópia autenticada expedida no setor de Tributos do Município de Itapiúna.

#### **6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último autenticado em cartório competente, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

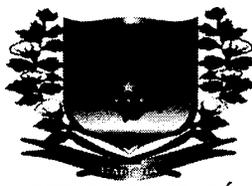
6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.2 O julgamento da licitação poderá ser realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Itapiúna - CE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

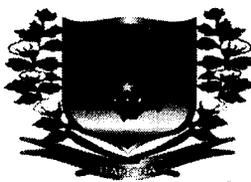
## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, efetuando-se ainda o exame da aceitabilidade das propostas da seguinte forma;

### 8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.**

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

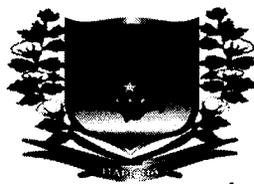
8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

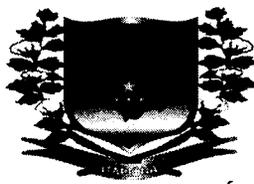
9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

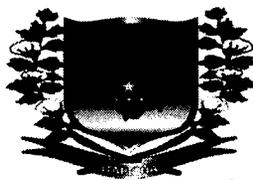
10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.20 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

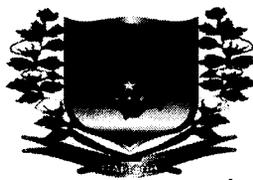
10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

13.2. Utilizar os veículos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

13.3. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, salvo nos caso em que eventual falha



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



no bem tenha sido causada pelo CONTRATANTE, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada;

13.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;

13.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

13.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

13.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

13.8. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

14.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

14.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

14.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

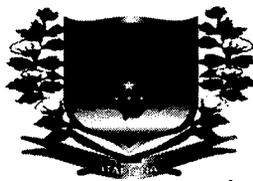
14.5. Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

14.6. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento e multas e seguro total, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;

14.7. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

14.8. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

14.9. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



reparo. Se a pane ocorrer em Itapiúna/CE, a substituição deverá ocorrer de 06 (seis) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 06 (seis) horas, excluído destas o tempo para deslocamento de Itapiúna até o local onde se encontrar o veículo;

14.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

14.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município/CE, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente;

14.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

14.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.15. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;

14.16. Os veículos ficarão retidos no local designado pela CONTRATANTE;

14.17. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

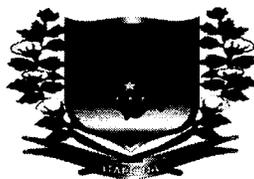
15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei;

15.3 Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação dos serviços.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01.03.01/2018.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

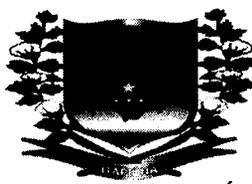
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapiúna - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

18.1.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

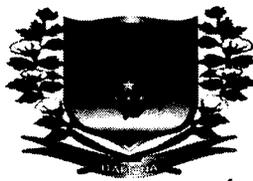
18.1.2 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

18.1.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



20.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

20.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

20.2.1- O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

## 21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## 22. DAS PRERROGATIVAS

22.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

22.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

22.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

22.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

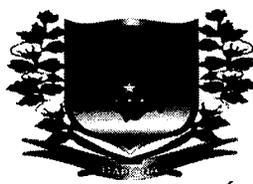
23.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

23.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

23.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

23.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

23.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

24.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

24.3 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 A formalização do pregão não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

24.6 A formalização do Contrato só gera ao beneficiário do pregão a obrigação de prestação dos serviços quando expedida a competente Ordem de Serviço.

24.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.9 Os Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

24.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

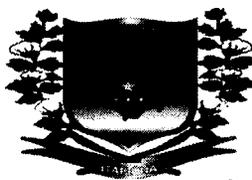
24.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapiúna - CE.

24.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (088) 3431-1306.

24.11 As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

24.12 Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório.

24.13 Serão aceitas somente cópias legíveis;

24.14 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

24.15 Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada à Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento de taxa pela de cópia reprográfica referente ao custo de sua reprodução;

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

24.16 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3431 - 1306.

24.17 A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

24.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

24.19 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

24.20 O Projeto Básico/Termo de Referencia poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

24.21 Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

24.22 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

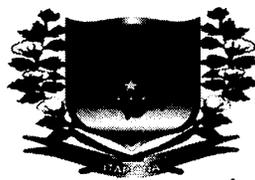
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.23 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapiúna, ou através de jornal de grande circulação.

Itapiúna-Ce, 04 de Janeiro de 2018.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
**Maria Edcarla Freitas Santos**  
**Pregoeira Oficial do Município**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01. DO OBJETO:**

**01.01. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, conforme Termo de Referência.

#### **02. DA JUSTIFICATIVA:**

02.01. Devido a insuficiência de veículos próprios, bem como o auto custo para a renovação da frota de veículos fazem destes serviços a solução mais viável para o atendimento das demandas solicitadas pelas diversas unidades administrativas deste município para que sejam prestados serviços de qualidades pela administração pública aos munícipes.

#### **03. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

03.01. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

03.02. Caberá aos Ordenadores de Despesas a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

03.03. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

03.04. Ficará a critério da Secretaria contratante exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

03.05. Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

03.06. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

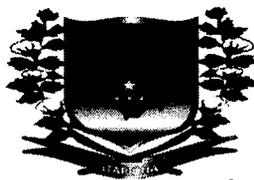
03.07. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho.

03.08. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

03.09. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

03.10. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

#### **04. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



04.01. Os veículos objeto do presente certame serão entregues nas sedes das Secretarias solicitantes com a supervisão/vistoria de um representante da respectiva secretaria, especialmente designado para este fim.

04.02. O prazo de entrega dos veículos e para o início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**05. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**LOTE I - GABINETE DO PREFEITO**

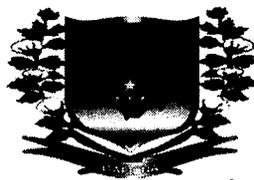
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo Tipo Camioneta, cabine dupla, Tração 4x4, Motor à Diesel com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
2	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
3	Locação de Motocicleta, motor no mínimo 125 cilindrada, combustível à gasolina, Quilometragem livre; para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	02	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
4	Locação de 01 (um) veículo, tipo utilitário, com carroceria, capacidade de 700 Kg, motor Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 229.800,00</b>	

**LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Administração do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 43.800,00</b>	

**LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	05	R\$ 3.650,00	R\$ 219.000,00
2	Locação de veículo tipo Caminhão, com capacidade mínima para 4T (quatro toneladas), motor à Diesel e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



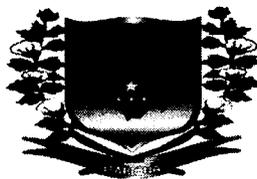
3	Locação de Motocicleta, com motoqueiro, motor no mínimo 125 cilindrada, combustível à gasolina, Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	05	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
4	Locação de veículo tipo Caminhão pipa, com capacidade mínima para 6000 (seis mil) litros, motor à Diesel, Quilometragem livre. para ficar à disposição da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Locação de veículo tipo Van/Perua, fechada, 3(três) portas, com capacidade mínima para 07 (Sete) passageiros, Combustível Gasolina/Etanol, Quilometragem livre. para ficar à disposição da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 499.800,00</b>	

**LOTE IV - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Obras, Infraestrutura E Controle Urbano do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
2	Locação de veículo Tipo Camioneta, cabine dupla, Tração 4x4, Motor à Diesel com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Obras, Infraestrutura E Controle Urbano do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
3	Locação de Motocicleta, motor no mínimo 125 cilindrada, combustível à gasolina, Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Obras, Infraestrutura E Controle Urbano do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	03	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00
4	Locação de veículo tipo Caminhão, carroceria aberta, com capacidade mínima para 4T (quatro toneladas), motor à Diesel e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Obras, Infraestrutura E Controle Urbano do Município de Itapiúna-Ce..	MÊS	12	01	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>269.400,00</b>	

**LOTE V - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
2	Locação de veículo tipo Caminhão, carroceria aberta, com capacidade mínima para 4T (quatro toneladas), motor à Diesel e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-Ce..	MÊS	12	01	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
3	Locação de Motocicleta, motor no mínimo 125 cilindrada, combustível à gasolina, Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	Locação de veículo Tipo Camioneta, cabine dupla, Tração 4x4, Motor à Diesel com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição do Programa Bolsa Família e Cadastro Único junto Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5	Locação de veículo para transporte de passageiros, tipo ônibus urbano, capacidade para 46 (quarenta e seis) pessoas, motor a diesel, para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-Ce.	KM	3000	07	R\$ 5,50	R\$ 115.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 341.700,00</b>	

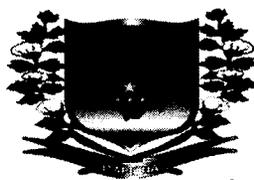
**LOTE VI - SECRETARIA DE CULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Motocicleta, motor no mínimo 125 cilindrada, combustível à gasolina, Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Cultura do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	02	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 43.200,00</b>	

**LOTE VII - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo Tipo Camioneta, cabine dupla, Tração 4x4, Motor à Diesel com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Itapiúna-Ce., Junto aos Agentes Comunitários de ENDEMIAS.	MÊS	12	01	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
2	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce, Junto ao Programa Saúde Família (PSF).	MÊS	12	06	R\$ 3.650,00	R\$ 262.800,00
3	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
4	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce, Junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
5	Locação de veículo popular, de passeio, com capacidade para 05(cinco) pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (álcool/ gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce, Junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).	MÊS	12	01	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
6	Locação de veículo adaptado para ambulância de simples remoção, 3(três) portas, motorização mínima 1.3, Biocombustível (álcool/ gasolina), com Ar-Condicionado; para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	02	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
7	Locação de veículo tipo Van/Perua, fechada, 3(três) portas, com capacidade mínima para 07 (Sete) passageiros, Combustível Gasolina/Etanol, Quilometragem livre. para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
8	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus, com capacidade mínima para 24 (Vinte e quatro) passageiros, motor à Diesel e Quilometragem livre, com equipamento de tacógrafo Eletrônico e/ou digital, para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	01	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



9	Locação de veículo tipo Caminhão baú, com capacidade mínima para 4T (quatro toneladas), motor à Diesel, Quilometragem livre. para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce.	KM	10.000	01	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
10	Locação de Motocicleta, motor no mínimo 125 cilindrada, combustível à gasolina, Quilometragem livre; para ficar à disposição da Secretária de Saúde do Município de Itapiúna-Ce.	MÊS	12	03	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00
TOTAL					R\$ 920.300,00	

#### 06. DOS PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de até **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

06.02. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

#### 07. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

07.01. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

07.02. Utilizar os veículos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

07.03. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, salvo nos caso em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo CONTRATANTE, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada;

07.04. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;

07.05. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

07.06. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

07.07. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

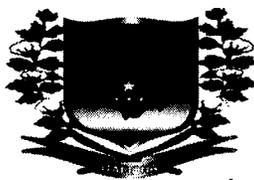
07.08. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

#### 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

08.02. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

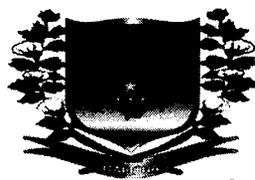




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 08.03. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;
- 08.04. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 08.05. Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;
- 08.06. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento e multas e seguro total, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;
- 08.07. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- 08.08. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 08.09. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Itapiúna/CE, a substituição deverá ocorrer de 06 (seis) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 06 (seis) horas, excluído destas o tempo para deslocamento de Itapiúna até o local onde se encontrar o veículo;
- 08.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 08.11. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
- 08.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município/CE, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente;
- 08.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



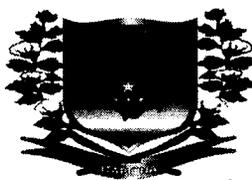
- 08.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 08.15. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;
- 08.16. Os veículos ficarão retidos no local designado pela CONTRATANTE;
- 08.17. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 09. DO PAGAMENTO

- 09.01. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação dos serviços.
- 09.02. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 09.03. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 09.04. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 09.05. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 09.06. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.07. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01.03.01/2018.

### 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.01. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.02. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.
- 10.03. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.04. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



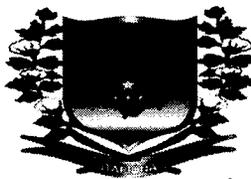
10.05. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

10.06. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas objeto deste Termo serão custeadas com recursos consignados no orçamento das Secretarias requisitantes conforme funcional programática abaixo especificadas e elementos de despesas:

UNIDADES ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0061.2.002	3.3.90.39.00-001
Secretaria de Administração	0401.04.122.0061.2.009	3.3.90.39.00-001
Secretaria de Educação	0701.12.368.0061.2.014 0702.12.361.0221.2.015 0703.12.361.0221.2.022	3.3.90.39.00-002/010/014
Secretaria de Cultura	1201.13.122.0061.2.063	3.3.90.39.00-001
Secretaria de Obras, Infraestrutura	0901.15.122.0061.2.047	3.3.90.39.00-001
Secretaria do Trab. E Assist. Social	0802.08.125.0141.2.034 0802.08.244.0148.2.036 0801.08.122.0061.2.029	3.3.90.39.00-001/024
Secretaria de Saúde	1401.10.122.0061.2.071 1402.10.301.0181.2.073 1402.10.302.0181.2.075 1402.10.304.0185.2.077	3.3.90.39.00-009



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**OBJETO:** .....

**Senhor Pregoeiro,**

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado, pelo Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da Proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços a baixo:

**LOTE \_**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**\* VALOR TOTAL = (VR. UNIT. MENSAL POR VEÍCULO x QTD. DE VEÍCULOS) x QTD. MÊS**

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços

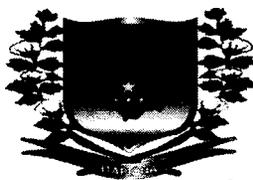
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

**Proponente:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Email:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

(local e data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
Responsável Legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

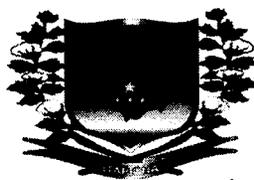
**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itapiúna (CE), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### III- ITEM 2) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

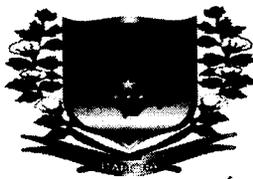
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itapiúna, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**III) ITEM - 3) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

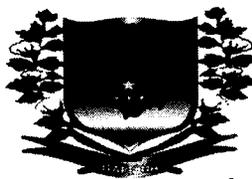
**DECLARACOES**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- d) para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Itapiúna(CE), ..... de ..... de 20\_\_.

**DECLARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA ..... E DO OUTRO ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Itapiúna, com sede na à Av. São Cristóvão, 215, Bairro Centro, Cidade de Itapiúna, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.509/0001-88, através da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, pelo(a) Secretário(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Física / Jurídica \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

**LOTE \_**

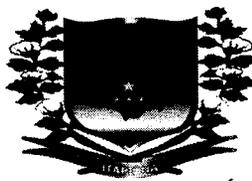
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

6.2. Utilizar os veículos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

6.3. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, salvo nos caso em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo CONTRATANTE, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada;

6.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;

6.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

6.8. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

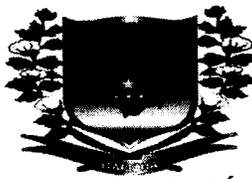
7.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

7.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

7.6. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento e multas e seguro total, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.7. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

7.8. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

7.9. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Itapiúna/CE, a substituição deverá ocorrer de 06 (seis) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 06 (seis) horas, excluído destas o tempo para deslocamento de Itapiúna até o local onde se encontrar o veículo;

7.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

7.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município/CE, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente;

7.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

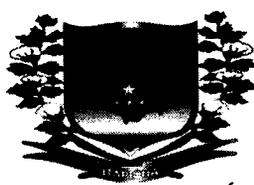
7.15. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;

7.16. Os veículos ficarão retidos no local designado pela CONTRATANTE;

7.17. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação dos serviços.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

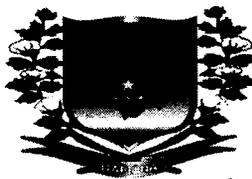
10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II do item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei;

11.3 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

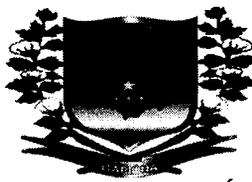
12.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

12.1.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

12.1.2 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

12.1.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

13.3 - A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.4 - O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

13.5 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

13.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

14.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V. \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

14.2.1- O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

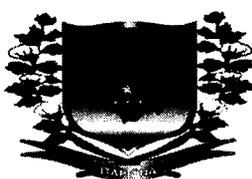
15.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

17.1 - Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna - CE, .... de ..... de 20.....

Nome  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_